

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS

Departamento: Secretaria Municipal de Viação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO FRACIONADA E DE MANEIRA EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUAPOREMA/PR, nos termos da tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	CÂMARA DE AR ARO 24 AGRÍCOLA 14.00-24 VÁLVULA/BICO METAL, LONGO, FIXO.	10	301,94	3.019,40
01	02	CÂMARA DE AR ARO 25 TERRAPLENAGEM 17.5-25 VÁLVULA/BICO METAL, LONGO, FIXO.	04	451,67	1.806,68
01	03	CÂMARA DE AR ARO 16 AGRÍCOLA 650-16 VÁLVULA/BICO FERRO LONGO FIXO	05	127,67	638,35
01	04	CÂMARA AR P/CAMINHÃO, ÔNIBUS 700X 16 VALVULA/BICO DE FERRO LONGO	10	166,49	1.664,90
01	05	CAMARA AR P/CAMINHÃO, ÔNIBUS 900 X 20 VALVULA/BICO DE FERRO LONGO	06	169,17	1.015,02
01	06	PNEU NOVO 295/80 R22.5 CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADEM (130k m/h), INDICE DE CARGA: 152 (3.550 kg), TUBELESS (USO SEM CÂMARA), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	14	2.995,37	41.935,18

01	07	PNEU NOVO 185/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88 (560 Kg), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 Km/h), ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR), NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO A, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	487,53	14.625,90
01	08	PNEU NOVO 225/75 R16 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 K M/H) E ÍNDICE DE CARGA 118 (1320KG) PARA APLICAÇÃO EM: VANS /MERCEDES, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	08	890,33	7.122,64
01	09	PNEU NOVO 900 X 20 LISO CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 k m/H) E ÍNDICE DE CARGA 140 (2.500KG), TIPO: TUBETYPE (USO COM CAMARA DE AR) PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	10	1.894,51	18.945,10
01	10	PNEU NOVO 185/60 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS; , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR), NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO A, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	557,12	16.713,60
01	11	PNEU NOVO 215/75 R16 C, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 K M/H) E ÍNDICE DE CARGA 113 (1.150KG) PARA APLICAÇÃO EM: VANS /MERCEDES, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	1.155,85	13.870,20
01	12	PNEU NOVO 235/75 R17,5 RADIAL PRIMEIRA LINHA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 km/H) E ÍNDICE DE CARGA 132 (2.000KG), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	1.801,37	10.808,22

01	13	PNEU NOVO 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL TUBELESS (TL), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 18 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 km/H) E INDICE DE CARGA 149 (3.250KG), PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	24	2.488,29	59.718,96
01	14	PNEU NOVO 650X16 AGRÍCOLA LISO CONSTRUÇÃO RADIAL , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 10 8 (1.000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120KM/H), ALTURA: 73,7 CM, COMPRIMENTO: 73,7 CM, LARGURA : 16,5 CM, TIPO: TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	06	846,00	5.076,00
01	15	PNEU NOVO 10 X 16.5 CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO: 17MM, ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU): 2.135 KG, MONTAGEM: TUBELESS (TL - USO SEM CAMARA) - BOB CAT/ MINI - CAR REGADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	04	1.296,11	5.184,44
01	16	PNEU NOVO 12.5/80-18 CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (40 Km/h), INDICE DE CARGA: 129 (1850 kg), TUBELESS (USO SEM CÂMARA), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02	3.338,17	6.676,34
01	17	PNEU NOVO 185/70 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS; , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR), NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO A, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	08	571,38	4.571,04
01	18	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM COM DIMENSÕES 19.5L-24, 12 LONAS, CONVENCIONAL, TIPO: R4, 12 LONAS, LARGURA DA SECÇÃO 490 MM, DIÂMETRO 1.325 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA: 40KM/H: 3,450KG, TIPO: TL - TUBELESS (USO SEM CÂMARA DE AR) APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRAS, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	02	6.161,15	12.322,30

01	19	PNEU NOVO 215/75 R 17.5, 16 LONAS LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE M (130 KM/H), TIPO: TL - TUBELESS (USO SEM CÂMARA DE AR), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	1.149,67	13.796,04
01	20	PNEU 23.1/26 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL 12 LONAS, TUBELESS PARA ROLO COMPACTADOR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 153 (3.650KG/POR PNEU), LARGURA: 587MM, DIÂMETRO: 1605MM, TIPO: TL - TUBELESS (USO SEM CÂMARA DE AR), GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	02	5.963,37	11.926,74
01	21	PNEU 23.1/30 AGRICOLA CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL 12 LONAS, TUBELESS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA (3.845KG/POR PNEU), PRESSÃO DE AR 24 PSI, PROFUNDIDADE DO SULCO 41,5MM, DIÂMETRO 1696MM. - TUBELESS (USO SEM CÂMARA DE AR), GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02	6.615,25	13.230,50
01	22	PNEU NOVO 235/65 R16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H) E ÍNDICE DE CARGA 121 (1450KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	40	1.351,30	54.052,00
01	23	PNEU NOVO 275/80 R22,5 LISO RADIAL TUBELESS (TL), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 km/H) E ÍNDICE DE CARGA 149 (3.250KG), TREADWEAR 420, PARA APLICAÇÃO EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	24	2.427,58	58.261,92
01	24	PNEU 6.00-12 LISO, CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, 6 LONAS, VELOCIDADE MÁXIMA: ÍNDICE (ATÉ 30 KM/H), CAPACIDADE DE CARGA: APROXIMADAMENTE 345 KG A 405 KG.	06	515,00	3.090,00
01	25	PNEU 8.3-24 AGRÍCOLA DIAGONAL CRAVUDO COYOTE, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE: 105A6 (SUPORTA APROXIMADAMENTE 925 KG A 30 KM/H), PROFUNDIDADE DOS SULCOS: APROXIMADAMENTE 27,5 MM A 28 MM	06	1.240,35	7.442,10
01	26	PNEU NOVO 700-16 LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 113 (1.150 KG), ÍNDICE DE	14	916,79	12.835,06

		VELOCIDADE L (120 KM/H), TIPO: TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), ÍNDICE DE TEMPERATURA A, TIPO DE VEICULO: CAMINHÕES E ÔNIBUS, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
01	27	PNEU NOVO 12.4-24 AGRÍCOLA CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 124 (1.600 KG/PNEU), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), TIPO: TT TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	02	2.556,64	5.113,28
01	28	PNEU NOVO 14.9-24 AGRÍCOLA CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 135 (2.180 KG/PNEU), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), TIPO: TL - TUBELESS (USO SEM CÂMARA DE AR), GARANTIA ATÉ 10 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).	02	2.625,32	5.250,64
01	29	PNEU NOVO 14.9-26 AGRÍCOLA CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 134 (2.120 kg/pneu), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), TIPO: TT - TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), GARANTIA ATÉ 10 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)	02	2.892,40	5.784,80
01	30	PNEU NOVO 18.4-30 AGRÍCOLA CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 148 (3.150 kg/pneu), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), TIPO: TT - TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), GARANTIA ATÉ 10 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO)	02	4.416,58	8.833,16
01	31	PNEU NOVO 18.4-34 AGRÍCOLA CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3.350 kg/pneu), ÍNDICE DE VELOCIDADE: A8 (40KM/H), TIPO: TT - TUBETYPE (USO COM CÂMARA DE AR), GARANTIA ATÉ 10 ANOS (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO).	02	5.331,68	10.663,36
01	32	PNEU NOVO 175/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88 (560 Kg), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 Km/h), ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR), NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRACÇÃO A,	100	485,00	48.500,00

		ÍNDICE DE TEMPERATURA A, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
01	33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55 R16 (HB20 CRAS) PNEU DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA - 5 ANOS - REGISTRADO PELO INMETRO - VALIDADE DE 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO	10	584,22	5.842,20
01	34	PNEU NOVO 195/65 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 Km/H), ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR), NÃO INFERIOR A 340, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	26	547,16	14.226,16
01	35	PNEUS 205/65 R16: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: Q(160KM/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 113 (1150KG), CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	555,30	5.553,00
01	36	PNEUS 205/70 R15: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE: H (210 Km/H), ÍNDICE DE CARGA POR PNEU: 91 (615 KG), CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, PRIMEIRA LINHA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	16	607,22	9.715,52
01	37	PNEU NOVO 14.00-24 CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (40KM/H), ÍNDICE DE CARGA: 153 (3.650 KG), TUBETYPE (USO COM CÂMARA), APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	5.262,00	63.144,00
01	38	PNEU NOVO 17.5-25 CONSTRUÇÃO RADIAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE A8 (40 km/h), ÍNDICE DE CARGA: 150 (3.350 kg), TUBETYPE (USO COM CÂMARA), APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	10	6.295,84	62.958,40
01	39	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE BORRACHA 14.00-24	12	238,05	2.856,60
01	40	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE BORRACHA 900 X 20	10	128,44	1.284,40

01	41	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE BORRACHA 650 X 16	10	71,84	718,40
----	----	---	----	-------	--------

VALOR GLOBAL: R\$650.792,55 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, sendo classificado como **bem comum**, conforme a fundamentação técnica apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. A contratação será formalizada mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com a lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, cuja validade será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao artigo 82, inciso XII, e ao artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A futura Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência oferecem o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, às condições de fornecimento e às possíveis adesões, garantindo a flexibilidade necessária para aquisições sob demanda.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada dos veículos e maquinários pertencentes ao patrimônio público é essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras e protetores se apresenta como uma medida necessária para assegurar a operabilidade e a segurança dos meios de transporte e máquinas utilizados nas atividades administrativas, de saúde, educação e infraestrutura do município de Guaporema/PR.

Manutenção da Frota Municipal: O município conta com uma frota diversificada de veículos e maquinários, que são utilizados em diversos serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços de saúde. A constante utilização desses

veículos demanda a reposição regular de pneus, câmaras e protetores, visando garantir a segurança e a eficácia nas operações.

Segurança e Eficiência: Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos motoristas e passageiros, além de impactarem diretamente na eficiência do consumo de combustível e na performance dos veículos. A falta de manutenção adequada pode levar a acidentes, danos materiais e, conseqüentemente, a interrupções nos serviços públicos, prejudicando a população.

Evitar Paradas Operacionais: A aquisição fracionada e eventual de pneus e outros componentes permite que o município realize a reposição de forma planejada e em conformidade com as necessidades reais da frota. Isso evita paradas operacionais prolongadas e custos adicionais decorrentes de emergências na manutenção.

Atendimento a Normas e Regulamentações: A manutenção adequada dos veículos e maquinários é também uma exigência legal, conforme as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e outros órgãos reguladores. A falta de conformidade pode resultar em sanções e multas, além de comprometer a credibilidade da administração pública.

Gestão Econômica dos Recursos Públicos: A aquisição fracionada possibilita ao município realizar compras conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos. Isso é especialmente relevante em tempos de restrições orçamentárias, onde cada investimento deve ser justificado e planejado.

Estímulo à Competitividade Local: Ao abrir a licitação para fornecedores locais, a administração pública estimula a competitividade no mercado regional, o que pode resultar em melhores preços e condições. Isso também contribui para o desenvolvimento econômico da região, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.

Planejamento e Sustentabilidade: A contratação da licitação para aquisição de pneus, câmaras e protetores deve ser parte de um planejamento estratégico que leve em conta a sustentabilidade e a responsabilidade social, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção e distribuição.

A aquisição fracionada e de maneira eventual de pneus, câmaras e protetores é necessária para:

- **Assegurar a Disponibilidade de Recursos:** Garantir que, em momentos de necessidade, os veículos e maquinários do patrimônio público estejam sempre em condições adequadas de operação, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais à população.
- **Realizar Manutenções Preventivas e Corretivas:** Possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas de maneira oportuna, evitando que problemas simples se tornem complicações mais sérias que exijam reparos onerosos.
- **Atender à Demanda Variável:** Reconhecer que a demanda por pneus, câmaras e protetores pode variar ao longo do tempo, especialmente em função do uso intenso durante períodos específicos, como chuvas ou ações emergenciais. A aquisição fracionada permite uma adaptação flexível a essas necessidades.
- **Promover a Transparência e a Conformidade Legal:** A realização de uma licitação pública transparente garante que o processo de aquisição esteja em conformidade com a legislação vigente, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

A licitação para aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras e protetores é uma necessidade indiscutível para o município de Guaporema/PR. Essa ação não apenas assegura a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, mas também promove a segurança, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, beneficiando toda a comunidade. A adoção

desse modelo de aquisição é uma estratégia eficaz para garantir a operabilidade da frota municipal, atender às demandas da população e fortalecer a economia local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras e protetores é uma solução estratégica para o município de Guaporema/PR, visando garantir a manutenção adequada dos veículos e maquinários pertencentes ao patrimônio público. Essa abordagem considera não apenas a necessidade imediata de reposição, mas também o ciclo de vida do produto, desde a sua fabricação até o descarte, assegurando uma gestão sustentável e eficiente dos recursos públicos.

1. Ciclo de Vida do Produto

O ciclo de vida do produto abrange várias etapas que impactam diretamente na eficiência e na sustentabilidade da aquisição. As principais fases incluem:

- **Fabricação:** A escolha de pneus, câmaras e protetores deve levar em consideração a qualidade dos materiais utilizados e os processos de fabricação. Fornecedores devem ser selecionados com base em práticas sustentáveis e comprometidos com a redução de impactos ambientais, como a utilização de matérias-primas recicláveis e processos de produção que minimizem resíduos.
- **Distribuição:** É fundamental que os fornecedores tenham uma logística eficiente, garantindo que os produtos cheguem ao município de forma rápida e segura. A proximidade geográfica dos fornecedores pode contribuir **para a redução da pegada de carbono associada ao transporte.**

- **Utilização:** Os produtos adquiridos devem ser de alta qualidade, proporcionando segurança e eficiência no desempenho dos veículos e maquinários. Pneus com boa durabilidade e desempenho em diferentes condições climáticas garantem uma operação mais segura e econômica.
- **Manutenção:** A implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva é essencial para maximizar a vida útil dos pneus e outros componentes. Isso inclui a realização de inspeções regulares, calibragem e rodízio de pneus, conforme as recomendações dos fabricantes.
- **Descarte:** A solução deve incluir um plano de gestão para o descarte de pneus, câmaras e protetores que atingirem o fim de sua vida útil.,

Especificação do Produto

A especificação dos pneus, câmaras e protetores a serem adquiridos deve atender a critérios rigorosos para garantir qualidade e segurança. Os principais pontos a serem considerados na especificação incluem:

- **Pneus:**
 - **Dimensões:** Especificar as dimensões corretas de acordo com os veículos e maquinários utilizados pelo município (ex: largura, diâmetro, índice de carga e velocidade).
 - **Tipo:** Pneus devem ser escolhidos com base no tipo de uso, como pneus radiais ou diagonais, e em conformidade com as características do terreno em que serão utilizados (urbano, rural, estrada de terra).
 - **Durabilidade:** Deve haver exigências em relação ao desgaste e à resistência ao corte.
- **Câmaras:**

- Material: As câmaras devem ser de borracha de alta qualidade, resistentes a perfurações e com tratamento contra os raios UV, que possam afetar sua durabilidade.
- Dimensões: Assim como os pneus, as câmaras devem ser especificadas em relação ao tamanho adequado para cada tipo de pneu.
- Protetores:
 - Material e Design: Os protetores devem ser fabricados com materiais que ofereçam alta resistência a abrasões e cortes, com um design que promova a aderência e estabilidade dos veículos.
 - Facilidade de Instalação: Devem ser projetados para instalação rápida e fácil, minimizando o tempo de inatividade dos veículos durante a troca.

A solução proposta para a aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras e protetores para o município de Guaporema/PR abrange um ciclo de vida integral do produto, desde a sua fabricação até o descarte, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade. A especificação rigorosa dos produtos assegura que os veículos e maquinários estejam sempre em condições ideais de operação, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa abordagem não apenas otimiza os recursos públicos, mas também promove um compromisso com práticas sustentáveis que beneficiam a comunidade e o meio ambiente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Critérios Gerais de Sustentabilidade

A inclusão de critérios de sustentabilidade em processos licitatórios é essencial para promover práticas que respeitem o meio ambiente e contribuam para o desenvolvimento sustentável. Na aquisição fracionada e eventual de pneus, câmaras e protetores para a manutenção dos veículos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

maquinários do patrimônio público de Guaporema/PR, é fundamental estabelecer critérios que considerem não apenas a eficiência econômica, mas também a responsabilidade ambiental e social dos fornecedores.

Materiais Sustentáveis:

Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes renováveis. Isso inclui a utilização de borracha reciclada na fabricação de pneus e câmaras, bem como processos de produção que minimizem o uso de recursos não renováveis.

Eficiência Energética:

Avaliar se o processo de fabricação dos pneus e câmaras adota práticas de eficiência energética, como o uso de tecnologias que reduzam o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Durabilidade e Desempenho:

Considerar a durabilidade dos produtos como um critério de sustentabilidade. Pneus e câmaras que apresentem maior resistência ao desgaste e menor necessidade de reposição contribuem para a redução de resíduos e o uso de recursos.

Logística Sustentável:

Incentivar fornecedores que utilizem práticas logísticas sustentáveis, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes e rotas otimizadas que reduzam a pegada de carbono durante o transporte dos produtos até o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Programa de Reciclagem e Descarte:

Solicitar que os fornecedores apresentem um plano de gerenciamento de pneus em fim de vida útil, incluindo parcerias com empresas que realizam a reciclagem e a destinação adequada desses produtos. Isso evita a disposição inadequada e contribui para a economia circular.

Responsabilidade Social:

Incentivar a participação de empresas locais ou que promovam políticas de responsabilidade social, como a inclusão de práticas de trabalho justas, apoio à comunidade local e projetos de desenvolvimento social.

Transparência e Rastreabilidade:

Exigir que os fornecedores apresentem informações sobre a origem dos materiais utilizados, permitindo a rastreabilidade dos produtos ao longo da cadeia produtiva, desde a extração até a entrega final.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

- *Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.*

Subcontratação

- *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data do envio do empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de capacidade técnica/operacional semelhante ao objeto licitado; o atestado deverá conter nome da pessoa que assina, telefone para contato e período em que realizou fornecimento.

Certificação do INMETRO: Cópia do certificado de conformidade técnica emitido pelo INMETRO para cada medida de pneu cotada. O pneu deve obrigatoriamente possuir o **Selo de Identificação da Conformidade** gravado em seu flanco (lateral).

Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Comprovação de que o fabricante e o importador estão regulares junto ao IBAMA, em cumprimento à **Resolução CONAMA nº 416/2009**, que trata do destino final de pneus inservíveis.

Plano de Logística Reversa: Declaração assinada pela licitante comprometendo-se a realizar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis decorrentes da substituição (na proporção de 1 pneu inservível coletado para cada 1 pneu novo entregue), conforme a **Lei nº 12.305/2010**.

Cópia de contrato, convênio ou termo de adesão com empresa especializada em gestão de resíduos sólidos ou entidade gestora de logística reversa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para a atividade de coleta/destinação de pneumáticos. (A coleta dos pneus inservíveis deverá ocorrer no local da entrega dos pneus novos, ou em ponto indicado pela Administração no ato da solicitação, devendo a contratada emitir o respectivo **Comprovante de Coleta e Destinação Final** (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos ou similar) para fins de controle ambiental do órgão contratante.)

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- () Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- () Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- () Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- () Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$650.792,55 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Fonte de recursos	Municipal	Valor: R\$650.792,55
Código para despesa	50, 60, 160, 210, 211, 212, 270, 460, 520, 880, 950, 560, 680, 681, 610, 3010, 720, 740, 990, 4050, 830, 870, 730, 790, 1050, 1110, 2720, 1340, 1341, 2760, 2761, 2762, 3330, 1530, 3820, 1630, 1880, 1940, 1780, 70, 1680, 2140, 2450, 2490, 2380, 2300, 2340, 2540, 2600, 4040, 4190, 2000	
Fonte de despesa	0000, 510, 1057, 1060, 103, 104, 1061, 107, 102, 1040, 12116, 129, 303, 1062, 405, 30115, 30117, 494, 511,	
Natureza de despesa	3.3.90.30.39.01 – PNEUS 3.3.90.30.39.03 – CÂMARAS DE AR 3.3.90.30.39.02 – OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	

Guaporema-PR, 27 de abril de 2026.

Vergilio Augusto Castiglioni

Secretaria Municipal de Viação